UNIVERSAL online

Ano 1 | Nº 007 | Nov 2019

EDIÇÃO EXTRA

Prezados Clientes, com o intuito de mantê-los atualizados, estamos enviando uma edição extra e simplificada do nosso jornal Universal Online.
O governo federal lançou recentemente algumas mudanças relevantes e que poderão colaborar economicamente com os empresários.

Redução da multa de FGTS nas demissões sem justa causa

A medida provisória 905/19 **extingue a Multa de 10% de FGTS incidente nas demissões sem justa causa**. A partir de 01/01/2020, ao efetuarem demissão sem justa causa, as empresas pagarão apenas **40%** de multa sobre o valor do FGTS depositado. Desde 2001, o valor era de 50%. Para os casos em que a empresa vem planejando uma demissão sem justa causa, orientamos aguardar e efetuar a demissão a partir de 01/2020 para aproveitar o benefício.

Nova modalidade de Contrato de Trabalho – "Contrato Verde e Amarelo"

A MP 905/19, publicada em 12/11/2019, também instituiu uma nova modalidade de contrato de trabalho, denominado "Contrato Verde e Amarelo".

A partir de **01/01/2020** as empresas poderão contratar funcionários através desta nova modalidade.

A finalidade da instituição desta nova modalidade é estimular a criação de postos de trabalho. Essa modalidade será válida para contratação de pessoas entre 18 e 29 anos, para fins de registro do 1º emprego em CTPS.

O contrato será celebrado por prazo determinado, por até 24 meses, para qualquer tipo de atividade, e será automaticamente convertido para contrato por prazo indeterminado quando ultrapassar esse período.

A contratação será permitida no período de 01/01/2020 a 31/12/2022.

A empresa deverá efetuar os pagamentos de verbas trabalhistas de forma antecipada, mensalmente (tais como de 13º salário proporcional, férias proporcionais com acréscimo de 1/3).

Outro ponto positivo é que para estes contratos de trabalho a alíquota mensal de FGTS será de 2%.

As empresas que não são optantes pelo Simples Nacional ainda terão o benefício de isenção da contribuição patronal de 20% e das contribuições de Terceiros (entidades do Sistema "S") sobre o valor das remunerações dos trabalhadores contratados na modalidade "Contrato Verde e Amarelo".

O nosso Departamento Pessoal está à disposição para melhores explicações sobre essa nova modalidade. Quaisquer dúvidas, entre em contato conosco.

Elaine Barros – Diretora Geral